



São Paulo, 12 de novembro de 2008.

Prezada Condômina,

REF.: BARULHOS

Diante de reclamações recebidas referentes a BARULHOS causados no interior do Vosso apartamento, principalmente de madrugada, às vezes escutando-se há dois andares abaixo, vimos, com a presente, solicitar a colaboração e a compreensão de V.Sa. para solução deste problema, em atendimento a norma regulamentar tipificada no Capítulo X, cláusula 10.15 letra “g” da nossa Convenção Condominial.

Entendemos, que cada condômino tem o direito de usar e fruir, com exclusividade, de sua unidade autônoma, segundo suas conveniências e interesses, *condicionados às normas de boa vizinhança de maneira a não causar danos ou incômodo aos demais condôminos ou moradores.*

Atualmente, cada vez mais, se faz barulho diante da agitação da cidade moderna e os edifícios não acompanharam os tratamentos acústicos necessários, restando somente o bom senso e a prudência, para conseguir fixar os exatos limites do exercício dos direitos decorrentes da propriedade e da posse, em benefício do equilíbrio da coletividade, todos poderem desfrutar de sua propriedade com sossego e tranqüilidade, com o repouso mais que necessário nos dias atuais diante dos desgastes da vida moderna. .

Na certeza de poder contar com a colaboração de V.Sa. para a solução harmoniosa, ficamos a disposição.

Agradecemos.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET GARDEN

Arlet Kaba Naccache – Síndica.